

O Prefeito Municipal de Alpedo Chaves, Estado do Espírito Santo
faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

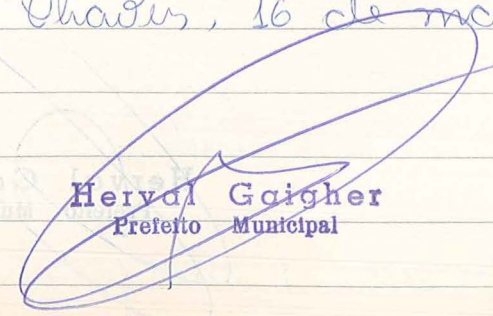
Art. 1º - Fica o poder Executivo autorizado a abrir um crédito Especial no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil Cruzzeiros).

Art. 2º - O crédito especial de que se trata o art. 1º servirá para construção e instalação de uma repetidora de televisão na localidade de Ibituru, Rubia 50.0521134.1 41.10 Secretaria para Assuntos de Transporte - Radiodifusão.

Art. 3º - Os recursos para atendimento do art. 1º advirão da anulação parcial de 40.04181121.04 Secretaria para Assuntos de Agricultura - Promoção Agrária - Construção do Parque de Exposição no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil Cruzzeiros).

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Alpedo Chaves, 16 de maio de 1990


Herval Gagner
Prefeito Municipal